

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA FUNAG Nº 59, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece a política de preços das obras publicadas e vendidas pela Fundação Alexandre de Gusmão.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições previstas no inciso VI do art. 16 do anexo I do Decreto nº 10.099, de 6 de novembro de 2019, e em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os preços a serem praticados para as publicações editadas e vendidas pela Fundação Alexandre de Gusmão, da seguinte forma:

I - publicações com até duzentas e cinquenta páginas terão como preço direto ao consumidor o valor de R\$ 17,00 (dezessete reais); e

II - publicações que tenham mais de duzentas e cinquenta páginas terão como preço direto ao consumidor o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 2º O preço para venda das obras com mais de um volume, publicadas pela Fundação Alexandre de Gusmão, será definido com base no valor do custo da primeira edição (incluindo direitos autorais, tradução, revisão, diagramação e impressão) e em uma tiragem de seiscentos exemplares, permitindo-se o arredondamento do valor unitário da coleção.

Parágrafo único. Em nenhum caso, o preço unitário de cada volume ultrapassará os valores estabelecidos no art. 1º.

Art. 3º As obras com mais de um volume, publicadas pela Fundação Alexandre de Gusmão, somente poderão ser vendidas em conjunto, não sendo permitida a venda, separadamente, de volumes individuais que as integram.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 52, de 28 de junho de 2019; e

II - a Portaria nº 119, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente à data da publicação, observado o lapso temporal mínimo de uma semana, na forma do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 2019.

ROBERTO GOIDANICH



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goidanich, Presidente**, em 20/11/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039685** e o código CRC **4E37C5E4**.